



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO

RECEBIDO EM

03/09/2024

Adilson R. Souza
Câmara Mun. Vereadores de Ibiacá
CNPJ Nº 07.809.917/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 29/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1413, de 29 de maio de 2018, e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação da ementa da Lei Municipal nº 1413, de 29 de maio de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel público de propriedade do Município por outro de propriedade de VALDEBET VALENTIM SCHAEFFER, e dá outras providências.”

Art. 2º Altera a redação do caput do art. 1º, e do inciso II, da Lei Municipal n.º 1413, de 29 de maio de 2018, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel público abaixo indicado, com outro imóvel de propriedade de VALDEBET VALENTIM SCHAEFFER, a seguir descritos:

I -

II - Um terreno urbano, sob nº 3, com área superficial de 266,43 m² (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta e três decímetros quadrados), distante a face NORTE, 298,53 m (duzentos e noventa e oito metros e cinquenta e três centímetros) da esquina com as Ruas Bento Gonçalves e Marechal Castelo Branco, lado ímpar da Rua Marechal Castelo Branco, fazendo frente com a mesma, sem benfeitorias, sendo **RETIRADO DA ÁREA DE VALDEBET VALENTIN SCHAEFFER**, inscrito no CPF sob nº 307.224.890-72, com as seguintes medidas lineares e confrontações atualizadas: Do vértice **M1** segue até o vértice **M2** no azimute de **203°07'49"**, na extensão de **10,85 m** (dez metros e oitenta e cinco centímetros); Do vértice **M2** segue até o vértice **M3** no azimute de **267°24'54"**, na extensão de **24,58 m** (vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros); Do vértice **M3** segue até o vértice **M4** no azimute de **00°00'00"**, na extensão de **10,16 m** (dez metros e dezesseis centímetros); Finalmente do vértice **M4** segue até o vértice **M1**, (início da descrição), no azimute de **88°09'45"**, na extensão de **28,83 m** (vinte e oito metros e oitenta e três centímetros), fechando assim o polígono acima descrito. O imóvel possui as seguintes confrontações: Do vértice **M1** ao vértice **M2** limita-se por divisa com Rua, confrontando **AO SUDESTE**, com o alinhamento da Rua Marechal Castelo Branco; Do vértice **M2** ao vértice **M3** limita-se por divisa com Linha ideal, confrontando **AO SUL** com Dorvalino Testa, Maria Testa, Ivone Testa e Jones Stefani, Matrícula nº 4.132; Do vértice **M3** ao vértice **M4** limita-se por divisa com Linha ideal, confrontando **AO OESTE**, com área remanescente, da área do trabalho, de propriedade de Valdebet Valentin Schaeffer e



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

*Adalberto Adolfo Schaeffer; Finalmente do vértice M4 ao vértice M1 limita-se por divisa com Linha ideal, confrontando **AO NORTE**, com Área remanescente, da área do trabalho, de propriedade de Valdebet Valentin Schaeffer e Adalberto Adolfo Schaeffer."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
03 DE SETEMBRO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto que solicita autorização legislativa, visando adequar os termos usados quando da aprovação da Lei Municipal nº 1.413, de 29 de maio de 2018, a qual "Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel público e permutar imóvel do município por outro de propriedade de VALDEBET VALENTIM SCHAEFFER, e dá outras providências."

Tal alteração se faz necessário porque houveram alterações no memorial descritivo do imóvel e também para atender as exigências do cartório, para que possa ser dado andamento na regularização dos imóveis.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
03 DE SETEMBRO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL